

## EDITAL N.º PE/08/2020

A Docapesca, Portos e Lotas, S.A., abreviadamente designada por Docapesca, com sede na Av. Brasília - Pedrouços, 1400-038 Lisboa, telefone - 213 936 100, telefax - 213 936 101 e correio eletrónico - docapesca@docapesca.pt, ao abrigo das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 3 de fevereiro, e em conformidade e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, convida todos os interessados, devidamente registados para o exercício da atividade de comércio de peixe, crustáceos e moluscos e/ou serviços relacionados, a apresentar propostas para atribuição de uma (1) licença de utilização privativa do domínio público hídrico, no Porto de Peniche, destinada à ocupação e utilização do armazém de comerciantes n.º 57, para apoio à atividade do titular, com a tipologia indicada na planta constante do Anexo I, nas seguintes condições:

### 1. Localização da parcela a licenciar

A localização da instalação a licenciar no Porto de Peniche, com a área unitária de 72 m<sup>2</sup>, é a indicada na planta do Anexo II.

### 2. Características da utilização

#### 2.1. Finalidade da utilização

A licença é atribuída para a ocupação e utilização das instalações destinadas ao apoio da atividade do titular.

#### 2.2. Obras nas instalações

Ficará a cargo do licenciado a realização de obras de reparação, adaptação ou de alteração, necessárias ao funcionamento do armazém para apoio à atividade que o titular pretende vir a exercer, nos termos da legislação aplicável, com o parecer prévio da autoridade portuária.

### 3. Prazo

**Prazo da licença:** 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do respetivo título de licença.

### 4. Taxas de Utilização

4.1. Pelo direito de uso privativo das parcelas do Domínio Público Hídrico para ocupação, utilização e exploração do armazém de comerciantes n.º 57 é devida uma taxa, acrescida de IVA, a propor pelos concorrentes nos termos seguintes:

4.1.1. Taxa fixa anual mínima de 87,51€ por metro quadrado e por ano, paga em duodécimos.

4.2. A taxa indicada em 4.1.1 é atualizável sempre que se verifiquem alterações nos tarifários da Docapesca.

4.3. Para garantia do cumprimento das obrigações decorrentes do Título de Licença, entregará o seu titular à DOCAPESCA, uma caução em numerário ou garantia bancária que cubra três meses de faturação, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.



## **5. Encargos, taxas de prestação de serviços**

5.1. São encargos do titular da licença todos os relacionados com a exploração das instalações, para os fins a que se destinam, suportados com a celebração de contratos e licenças necessárias ao seu normal funcionamento.

5.2. Os serviços prestados pela Docapesca ao titular da licença, ficarão sujeitos à cobrança das taxas estabelecidas no Regulamento Específico de Tarifas dos Portos da Delegação Centro da Docapesca, incluindo os encargos com o fornecimento de água potável, de água salgada e de energia elétrica.

## **6. Concorrentes**

6.1. Podem concorrer à atribuição de licença, pessoas singulares ou coletivas, devidamente registadas para o exercício da atividade de comércio de peixe, crustáceos e moluscos e/ou serviços relacionados.

6.2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a atribuição do respetivo Título de Licença.

6.3. Podem ainda concorrer as pessoas singulares na qualidade de empresário em nome individual, por quotas, ou que declarem a intenção de constituir uma sociedade, tendo em vista a atribuição do respetivo título de licença em concurso.

## **7. Critério de atribuição da licença**

7.1. A atribuição da licença será feita à proposta com taxa de ocupação mais elevada, cujo valor mínimo é de 87,51€ por metro quadrado e por ano, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7.2. Em caso de empate, será considerada a data de recebimento da proposta nos serviços da Docapesca.

## **8. Composição do júri de apreciação das propostas**

O júri que procederá à qualificação dos concorrentes e à apreciação das propostas é constituído por três elementos efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, todos dos quadros da Docapesca.

## **9. Documentos que acompanham a proposta**

Cada concorrente deve apresentar os seguintes documentos, pela ordem indicada:

9.1. Declaração devidamente assinada, conforme modelo em Anexo IV, do presente Edital.

9.2. Declaração do início da atividade;

9.3. Certidão permanente da empresa;

9.4. Certidão atualizada da Autoridade Tributária da inexistência de dívidas;

9.5. Certidão atualizada do Registo Criminal;

9.6. Declaração atualizada da inexistência de dívidas para com a Segurança Social;

9.7. Declaração da intenção de constituir uma sociedade, se for o caso, tendo em vista a atribuição do Título de Licença em concurso.



Esta declaração deverá estar redigida nos termos seguintes:

**"Declaração**

.... (nome) .... declara que, caso lhe seja atribuída a licença para utilização privativa de uma parcela do Domínio Público, destinada à ocupação do armazém de comerciantes n.º 57 no Porto de Peniche, constituirá uma sociedade cujo objeto social integre a atividade de comércio de peixe, crustáceos e moluscos e/ou serviços relacionados.

Data e assinatura"

**9.8.** Declaração, se for caso disso, de intenção de constituir um agrupamento de concorrentes, ou de se constituírem juridicamente numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a atribuição do respetivo Título de Licença.

**9.9.** A não apresentação de qualquer dos documentos referidos nos pontos 9.1, 9.2., 9.3., 9.4., 9.5.e 9.6. é causa de exclusão do concorrente e da respetiva proposta.

**10. Elementos da proposta**

Na proposta, o concorrente deve apresentar os seguintes documentos, pela ordem a seguir indicada:

**10.1.** Proposta para a ocupação, utilização e exploração do armazém de comerciantes n.º 57 para o apoio à atividade de comércio de peixe, crustáceos e moluscos e /ou serviços relacionados, de acordo com o modelo constante do Anexo V.

**10.2.** O valor da contrapartida fixa, como taxa de ocupação por metro quadrado e por ano, é indicado em algarismos, por extenso, sem a inclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

**10.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos referidos no ponto 10 é causa de exclusão do concorrente e da respetiva proposta.

**11. Modo e prazo de apresentação das propostas**

**11.1.** Os documentos e elementos que acompanham a proposta, enunciados nos pontos 9.1., 9.2., 9.3, 9.4., 9.5., 9.6. e 10. anteriores, todos eles redigidos em língua portuguesa, são apresentados, em suporte papel, dentro de um invólucro fechado e lacrado, em cujo rosto se deve inscrever:

*"Proposta para atribuição de licença de utilização privativa de uma parcela do Domínio Público, no Porto de Peniche, destinada à ocupação e exploração do armazém de comerciantes n.º 57 para o apoio à atividade de comércio de peixe, crustáceos, moluscos e/ou serviços relacionados, com a área de 72.m<sup>2</sup>."*

" (nome do proponente) ".

**11.2.** Os interessados devem entregar o invólucro referido em 11.1 até às 17h00 do dia **15** de **Março** de 2021, na Delegação do Centro da Docapesca, Porto de Peniche, diretamente contra recibo, ou remetidas pelo correio com aviso de receção. O horário de funcionamento dos serviços ao público é das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

3 

11.3. Se o concorrente optar pelo envio da proposta através do correio, será ele o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação se a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o supracitado prazo limite.

## 12. Causas de não admissão das propostas

12.1. As propostas não são admitidas:

- i) Quando recebidas fora do prazo fixado;
- ii) Quando não contenham os elementos exigidos nos pontos 9.1., 9.2., 9.3., 9.4., 9.5., 9.6. e 10. anteriores e não sejam apresentadas conforme referido no ponto 11 anterior;
- iii) Quando sejam detentores de dívidas para com a Docapesca.

## 13. Tramitação

13.1. No prazo de 30 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas, o júri elabora um relatório em que procede à apreciação do mérito daquelas e as ordena para efeitos de atribuição da licença de acordo com os critérios fixados neste Edital.

13.2. O relatório será submetido a audiência prévia dos interessados.

13.3. Ordenados os concorrentes, os candidatos selecionados em primeiro lugar iniciam o procedimento de licenciamento, de acordo com a minuta do Título de Licença anexo a este Edital.

## 14. Minuta do Título de Licença

A minuta tipo do Título de Licença a emitir consta do Anexo III a este Edital

Lisboa, 14 de janeiro de 2021

### O Conselho de Administração



Sérgio Faias  
Vogal do  
Conselho de Administração

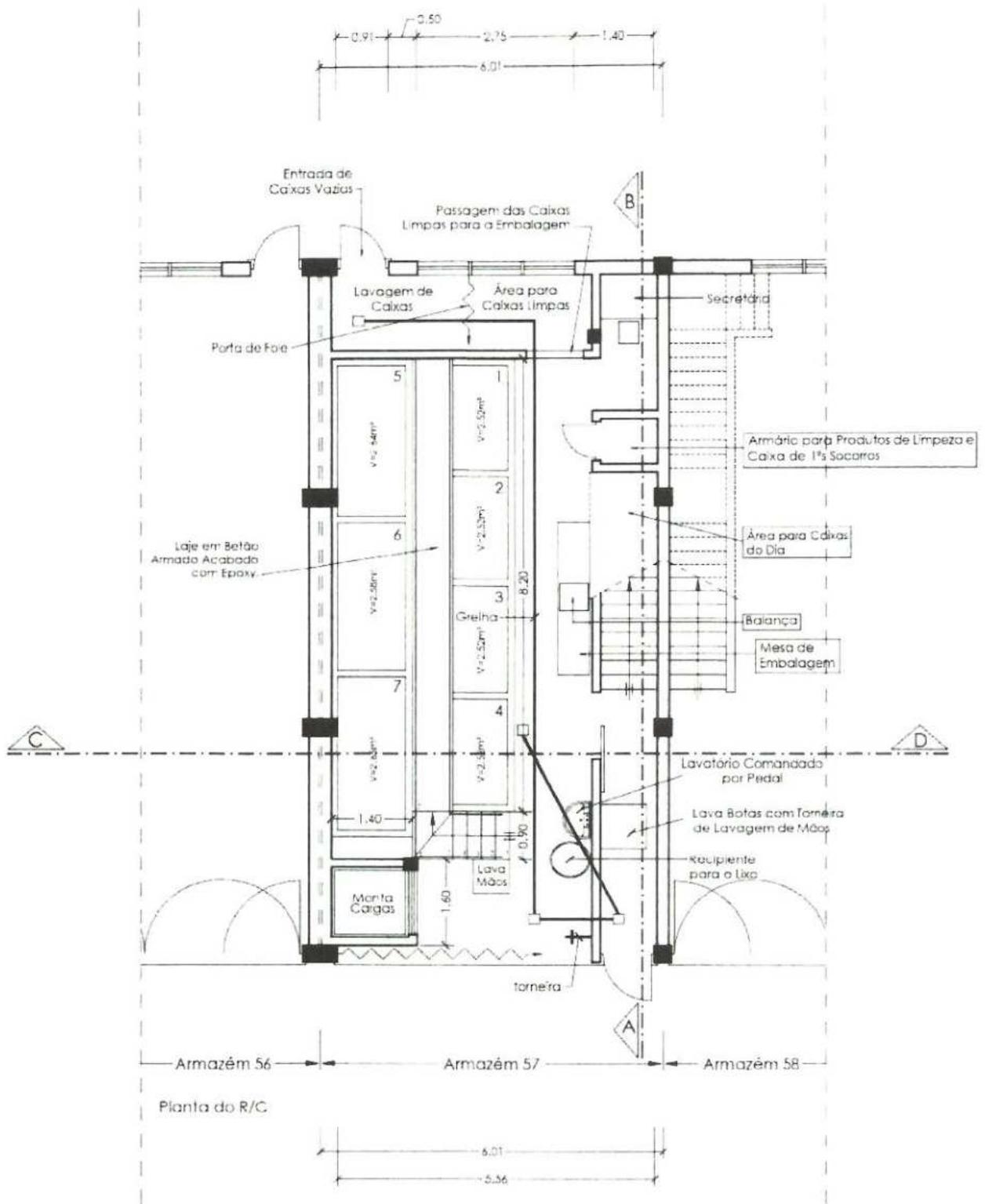


Carlos Figueiredo  
Vogal do  
Conselho de Administração

**Anexo I**

(Planta tipo da instalação a licenciar)

**ANEXO I**



*S. G.*

**Anexo II**

(Planta de localização do armazém de comerciantes n.º 57)

ANEXO II



**Anexo III**

**Minuta do Título de Licença N.º PE/COM - 57/2021**

PORTO DE PESCA DE PENICHE

ARMAZÉM DE COMERCIANTES N.º 57

Docapesca Portos e Lotas, S.A. vem nos termos de Decreto-Lei n.º 16/2014 de fevereiro, no uso dos seus poderes de Autoridade Portuária, conceder Licença, nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, a ....., contribuinte n.º ....., com sede em ..... para ocupar o **Armazém de Comerciantes N.º 57**, com área de 72 m<sup>2</sup> (setenta e dois metros quadrados) situado no Porto de Peniche acima referido, para apoio à atividade do titular como.....que se encontra devidamente assinalado na planta anexa, que faz parte integrante do presente título.

**ART.º 1.º- OBJETO**

O espaço licenciado destina-se exclusivamente ao apoio à atividade do titular da licença de ocupação, tal como se encontra discriminado no presente título, não podendo ser utilizado para fins diferentes do ora estabelecido, nem nele serem feitas alterações, obras ou construções, sem prévia autorização escrita da DOCAPESCA.

**ART.º 2.º- PRAZO DE VALIDADE**

A presente Licença tem início em 1 de ..... de 2021 e é válida por 5 (cinco) anos.

**ART.º 3.º- TAXAS**

1- A taxa por m<sup>2</sup>/ano é de .....€, a que corresponde a taxa mensal de ..... € (por extenso), acrescida de IVA, a liquidar diretamente nos serviços locais da Docapesca ou por transferência bancária para a conta da Docapesca, IBAN: PT50 078101120112001426916, até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura.

2- Pela ocupação e utilização do ESPAÇO, fica o titular da licença obrigado ao pagamento mensal da taxa de ocupação fixada, acrescida, quando for o caso, dos consumos de água (potável e salgada) e energia elétrica, de acordo com o tarifário em vigor.

3- A taxa fixada é atualizável sempre que se verifiquem alterações nos tarifários da DOCAPESCA.

**ART.º 4.º- UTILIZAÇÃO**

1- O ESPAÇO cedido só pode ser utilizado pelo titular da licença de ocupação para os fins constantes no respetivo título.

2- A utilização indevida do espaço para fins alheios aos constantes no título de ocupação, constituem fundamento bastante para a sua denúncia.



- 3- A título excepcional a DOCAPESCA pode autorizar, por escrito, a utilização do espaço cedido, por terceiro.
- 4- O terceiro que for autorizado a utilizar o ESPAÇO fica sujeito às condições que lhe forem fixadas pela DOCAPESCA.
- 5- A utilização do ESPAÇO por terceiro, sem o consentimento da DOCAPESCA, constitui fundamento para denúncia da revogação da licença, com efeitos imediatos, sem direito a qualquer indemnização.
- 6- Pelas obrigações derivadas da utilização abusiva do ESPAÇO por terceiro, responderá o titular da licença.

#### **ART.º 5.º- OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES LEGAIS**

- 1- A presente licença não dispensa o seu titular do cumprimento das obrigações prescritas na lei para o exercício da atividade prosseguida no ESPAÇO.
- 2- No caso de ESPAÇO frigorífico, o seguro contra incêndio e avaria de máquinas das mercadorias armazenadas, é da responsabilidade do titular da licença, não podendo a DOCAPESCA e o titular da licença constituir-se como terceiros entre si.

#### **ART.º 6.º- ESTADO DO ESPAÇO**

- 1- O ESPAÇO objeto de uso privativo permanecerá em bom estado de conservação e higiene, de acordo com o disposto na legislação em vigor para o exercício da atividade prosseguida no espaço, constituindo encargo do titular da licença as obras que, para o efeito, se tomem necessárias para o manter nessas condições.
- 2- No caso de ESPAÇO frigorífico, a DOCAPESCA compromete-se a manter o ESPAÇO cedido em condições tecnicamente aceitáveis de temperatura e humidade relativas.

#### **ART.º 7.º- FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

- 1- A DOCAPESCA e os funcionários de organismos oficiais competentes podem realizar as fiscalizações e as vistorias que tenham por convenientes, por forma a zelar pelo cumprimento das disposições da presente licença e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 2- O espaço será franqueada aos representantes da DOCAPESCA e aos funcionários de organismos oficiais, quando a ele se desloquem em serviço de fiscalização, para o efeito deverá ser obrigatoriamente entregue cópia da chave de acesso à instalação sempre que a original por razões ponderosas tenha que ser substituída pelo titular da licença de ocupação.
- 3- As despesas com a vistoria inicial e com as vistorias extraordinárias solicitadas pelo titular da licença ou que resultem de reclamações procedentes, serão suportadas pelo titular da licença.

#### **ART.º 8.º- EXTINÇÃO**

A licença extingue-se por caducidade, resolução, revogação ou renúncia.

#### **ART.º 9.º- RESOLUÇÃO, REVOGAÇÃO E RENÚNCIA**

- 1- A licença pode ser dada por finda mediante resolução das partes.
- 2- Em caso de revogação, esta deverá ser comunicada ao titular da licença com a antecedência mínima fixada no

presente Título de Licença, para produzir efeitos a partir do termo daquele período.

3- A DOCAPESCA, quando o interesse público o exija, pode, em ato fundamentado revogar a licença a todo o tempo, sem aviso prévio e para produzir efeitos imediatos, sem direito a qualquer indenização.

4- A DOCAPESCA pode, sem o dever de indenizar, revogar a licença com efeitos imediatos, com base na falta de cumprimento das obrigações do seu titular, designadamente nas seguintes situações:

a) Não pagamento atempado das taxas de ocupação, preços e tarifas dos fornecimentos de água, de energia elétrica e de salubridade, impostos devidos, demais encargos e legais acréscimos;

b) Execução de alterações, obras ou construções nos espaços licenciadas, sem prévia autorização escrita da DOCAPESCA;

c) A Instalação e montagem de equipamentos industriais, sem prévia autorização escrita por parte da DOCAPESCA, incluindo de fabrico e (ou) produção de gelo, bem como a respetiva utilização, ainda que para uso exclusivo do próprio;

d) O depósito e (ou) armazenagem dos produtos e materiais fruto do processo produtivo decorrente da utilização dos equipamentos previstos na alínea imediatamente anterior, bem como a respetiva comercialização, ainda que provenientes de instalações exteriores às áreas concessionadas, administradas, sob gestão ou exploração da DOCAPESCA, sem prévio consentimento escrito desta;

e) O incumprimento e desrespeito dos regulamentos e instruções de cariz técnico, vigentes na área concessionada, administrada, sob gestão ou exploração da DOCAPESCA, bem como a prática de quaisquer ilícitos criminais ou contra-ordenacionais, incluindo o desrespeito de ordens legítimas de agentes da DOCAPESCA ou ao seu serviço e de titulares da autoridade pública, bem como a ofensa à sua honra e (ou) integridade física;

f) A atualização do espaço licenciado, em contravenção dos termos da concreta licença de ocupação, assim como em violação das disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade aí prosseguida.

5- A licença extingue-se automaticamente com a declaração de falência do seu titular, não conferindo o direito a qualquer indenização.

6- A renúncia por parte do respetivo titular, deverá ser comunicada à DOCAPESCA, com a antecedência mínima fixada no Título de Licença, para produzir efeitos a partir do termo daquele período.

7- É ainda admissível a renúncia à licença por parte do respetivo titular para produzir efeitos antes do termo do período de vigência, mas neste caso o titular ficará obrigado ao pagamento das taxas devidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

8- A revogação/renúncia da autorização agora concedida, deverá ser comunicada ao/pelo titular da licença com o mínimo de **60 (sessenta)** dias de antecedência.

#### ART.º 10.º- DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO

1- Independentemente da causa de extinção, o ESPAÇO será devolvido completamente livre e limpo de todos os detritos, devendo para o efeito, serem removidas todas as instalações desmontáveis e demolidas todas as obras e edifícios por si construídos. Se assim não acontecer, poderá a DOCAPESCA remover tudo o que nele se encontrar e promover as obras julgadas necessárias à reparação dos danos verificados, sendo os respetivos encargos de conta do titular da licença.

2- As instalações, obras e edifícios, por si construídos, a que se refere o número anterior, podem reverter gratuitamente para a DOCAPESCA.

9



**ART.º 11.º- HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

O titular da licença fica obrigado a cumprir todas as Leis e Regulamentos referentes à Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho.

**ART.º 12.º- AMBIENTE**

1- Da ocupação e utilização do espaço objeto da presente licença não pode resultar qualquer efeito de poluição do ambiente.

2- O titular da licença fica obrigado a tomar todas as medidas e providências necessárias para evitar danos ambientais e a garantir a recuperação de eventuais danos ambientais causados nos recursos hídricos, como consequência da exploração, sem prejuízo de indemnizações a terceiros que se mostrem devidas.

**ART.º 13.º- SEGURANÇA**

O titular da licença é o único responsável pela segurança dos seus bens.

**ART.º 14.º- ÔNUS E ENCARGOS**

Sobre o espaço objeto da presente licença não podem ser estabelecidos quaisquer ônus ou encargos, sem prévia autorização da DOCAPESCA.

**ART.º 15.º- GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

1- Para garantia do cumprimento das obrigações decorrentes do Título de Licença, entregará o seu titular à DOCAPESCA, uma caução em numerário e/ou garantia bancária no valor de ..... € (por extenso), correspondente ao triplo da taxa fixa mensal.

2- O valor da caução em numerário e/ou garantia bancária, referidas no número anterior, será obrigatoriamente atualizado sempre que este deixe de cobrir 75% do triplo do valor atualizado da respetiva taxa de ocupação mensal.

3- Em caso de incumprimento das obrigações decorrentes do Título de Licença, a DOCAPESCA, no uso dos seus poderes de autoridade, estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 16/2014, de 3 de fevereiro, reserva-se no direito de proceder à cobrança coerciva das taxas que lhe sejam devidas nos termos da lei.

**ART.º 16.º- RESPONSABILIDADE CIVIL**

O titular da licença responde civilmente pelos danos que possam ocorrer em resultado das atividades licenciadas ou das obras ou exploração das instalações, pelo que se deverá munir dos respetivos seguros de responsabilidade civil, os quais devem ser apresentados sempre que solicitados pelas autoridades competentes.

**ART.º 17.º- ESCOLHA DE FORO**

Para todas as questões emergentes do Título de Licença e das Condições Gerais fica desde já estipulado o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia de qualquer outro.



Lisboa, .....de ..... de 2021

O Conselho de Administração da Docapesca,

11  


Anexo IV

Modelo de Declaração

1. ...., titular do Cartão de Cidadão, com o n.º ....., residente/sede em ....., na qualidade de representante legal de ....., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecido/a);
- c) Não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- d) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional nem foi disciplinarmente punido/a por falta grave em matéria profissional;
- e) Não foi objeto de aplicação da sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado-membro da União Europeia de que é nacional ou onde se encontra estabelecido/a);

2. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

3. Quando a Docapesca o solicitar, o concorrente obriga-se, a apresentar os documentos comprovativos de qualquer das situações referidas no n.º 1 desta declaração.

4. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a exclusão do procedimento ou a anulação da atribuição de licença que eventualmente lhe seja efetuada, consoante o caso.

Data

Assinatura

  
12 

**Anexo V**  
**Modelo da Proposta**

F..... (indicar nome, profissão, n.º do Cartão de Cidadão, n.º de contribuinte, morada, código postal)

ou,

F.....(indicar firma, sede social, número fiscal, registo na conservatória, capital social) representado por F..... (indicar nome, estado civil, CC., n.º de contribuinte, profissão, cargo e morada)

ou,

F....., F....., etc, (indicar para cada uma: nome da firma, sede social, n.º fiscal, registo na conservatória, capital social) representados por F....., F....., etc., (indicar para cada um: indicar nome, profissão, n.º do Cartão de Cidadão, n.º de contribuinte, morada, código postal), com poderes de representação para o ato,

depois de ter(em) tomado perfeito conhecimento do objeto do concurso público para atribuição de licença de uso privativo de uma parcela do Domínio Público, no Porto de Peniche, destinada à ocupação do armazém de comerciantes n.º 57, a que se refere o anúncio datado de ..... de ..... de 2020, nos termos definidos no respetivo edital, propondo para tanto:

1. Valor da taxa por m<sup>2</sup> e por ano, como contrapartida pela ocupação e utilização do armazém de comerciantes n.º 57 com a área de 72 m<sup>2</sup>:

Taxa: ..... euros/m<sup>2</sup>/ano (.....extenso.....).

(mínimo 87,51€ por m<sup>2</sup> e por ano, acrescido de IVA)

Mais declara que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução das condições da licença, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

